



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 207

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 2 |
| OUTROS ATOS..... | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 3 |
| AVISO DE ABERTURA DO CERTAME..... | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 3 |
| ATAS DE SESSÃO..... | 5 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial 41/2018

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, e, considerando que a empresa **AS SILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME**, CNPJ nº 20.862.452/0001-90, sagrou-se vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 41/2018.

Foram requisitados a entrega de produtos (mais especificamente os itens 05,06,07,08, com data de solicitação em 16/05/2019 e 15,20,23,24 com data de solicitação 31/05/2019), mediante requisição enviada a esta empresa pelo setor de Compras, e que até a presente data não nos foi entregue. Salientamos, que empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega, haja vista ser produto de suma importância para manter os trabalhos dos diversos departamentos desta prefeitura.

Tendo em vista que tanto no EDITAL do Certame, quanto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinada pela empresa, consta como prazo de entrega dos produtos, impreterivelmente, **05 dias úteis**, os quais já se esgotaram, fica a empresa **NOTIFICADA** para que em 05 (cinco) dias úteis, efetue a entrega dos produtos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 07 de junho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4YUD5I42HF



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 02/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Pedra Bela a Concorrência Pública 02/2019 – Tipo: Maior Oferta - objeto: “Seleção de interessados na aquisição de área pública, composta por unidade autônoma constituída por área exclusiva, localizada no Bairro da Estiva do Campestre (Área B – 3.937,06 m²) – Pedra Bela - SP, sob a forma de Doação. Abertura/Encerramento: 12/07/2.019 – 09h00 - Edital completo disponível no balcão do Setor de Licitações da Prefeitura de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, n. 45, em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.pedrabela.sp.gov.br. Informações pelo Tel. (*11) 4037-1277. Pedra Bela, 07 de junho de 2.019. Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Pedra Bela a Concorrência Pública 03/2019 – Tipo: Maior Oferta - objeto: “Seleção de interessados na aquisição de área pública, composta por unidade autônoma constituída por área exclusiva, localizada no Bairro da Estiva do Campestre (Área D – 3.607,63 m²) – Pedra Bela - SP, sob a forma de Doação. Abertura/Encerramento: 12/07/2.019 – 10h30 - Edital completo disponível no balcão do Setor de Licitações da Prefeitura de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, n. 45, em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.pedrabela.sp.gov.br. Informações pelo Tel. (*11) 4037-1277. Pedra Bela, 07 de junho de 2.019. Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 001USW1LZT

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 36/2019

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 72/2019 – Pregão Presencial 36/2019 – referente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA 4 OU 5 – DER E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR2C.

Data de abertura 26/06/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7RWTOOVX4T

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 07/2017

Nº Aditivo: 07

Extrato de contrato: 07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Terezinha de Cássia de Lima César

Objeto: Assistente Social do CREAS

Modalidade de licitação: C.C 05/2017

Data da assinatura: 30/04/2019

Vigência: 28/06/2019

Dotação orçamentária:
02.03.01.08.24445032.461000.3.3.90.36.00.00.00;

CÓDIGO LOCALIZADOR: WPQJ4R8F6Q

EXTRATO TERMO ADITIVO - 89/2018

Termo Aditivo: 4

Número do Contrato: 89/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: DOUGLAS HENRIQUE FIGUEIREDO

Objeto: Conserto de máquina pá carregadeira Marca XCMG e Modelo ZL30H, sendo prestação de serviços e mão de obra com fornecimento de peças.

Assinatura: 05/04/2019

Vigência: 31/07/2019

Modalidade: P.P 44/2018

Dotação Orçamentária: 26.782.4509.24790.3390.30.00 e 26.782.4509.24790.3390.39.00

CÓDIGO LOCALIZADOR: KPYUNHMYG4

EXTRATO DE CONTRATO - 39/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 39/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: SOBRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS

Valor: 82.800,0 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)



Assinatura: 03/06/19

Vigência: 03/06/2024

Modalidade: Dispensa por Justificativa 23/2019

Dotação Orçamentária: 0203010824445032460000339039;

CÓDIGO LOCALIZADOR: OAEUU2GBHJ



ATAS DE SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP**

Endereço: Av. Sandra Maria, nº 335 – Sala 1,2 e 3 – Jd das Belezas – Carapicuíba – SP – CEP: 06.315-020

CNPJ: 13.365.229/0001-71

Representante Legal: FABIO DA CUNHA PELEGRINI

CPF: 180.023.838-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|--------------------------------------|-------|---------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 2 | ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | CX | PETROL | 7,00 | 320,00 | 2.240,00 |
| 1 | 3 | DESENGRIPANTE DE 300 ML. | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | UN | RADNAQ | 3,00 | 7,00 | 21,00 |
| 2 | 2 | ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | CX | PETROL | 1,00 | 320,00 | 320,00 |
| 2 | 4 | DESENGRIPANTE DE 300 ML. | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | UN | RADNAQ | 3,00 | 7,00 | 21,00 |
| 3 | 1 | ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | CX | PETROL | 1,00 | 320,00 | 320,00 |
| 3 | 2 | DESENGRIPANTE DE 300 ML. | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | UN | RADNAQ | 2,00 | 7,00 | 14,00 |
| 4 | 2 | ÓLEO 68- DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | BD | FALUB | 10,00 | 178,00 | 1.780,00 |
| 4 | 3 | ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | CX | PETROL | 1,00 | 320,00 | 320,00 |
| 4 | 4 | ÓLEO TAC-3 -10W DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 LITROS | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | BD | FALUB | 20,00 | 264,50 | 5.290,00 |
| 4 | 7 | DESENGRIPANTE DE 300 ML. | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | UN | RADNAQ | 4,00 | 7,00 | 28,00 |
| 4 | 8 | ATIVADO DE 200 LITROS (diluído) | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | UN | PEDRA ANGULAR | 6,00 | 375,00 | 2.250,00 |
| 4 | 9 | SOLUPAN DE 200 L. 1ª. LINHA (diluído) | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | UN | PEDRA ANGULAR | 3,00 | 466,00 | 1.398,00 |
| 4 | 10 | SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 50 LITROS -1ª. LINHA (diluído) | ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP | GL | PEDRA ANGULAR | 2,00 | 134,50 | 269,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 51/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.271,00 (catorze mil duzentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeitura de Pedra Bela-

Elaine Cristina Candida Da Silva EPP
-Pela Detentora da Ata-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**

Endereço: RUA 1 – Nº 246 – BAIRRO BETEL – PAULÍNIA – SP – CEP: 13.148-163

CNPJ: 10.478.548/0001-03

Representante Legal: MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 303.500.528-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|--|-------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros – 15W40 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 15,00 | 215,00 | 3.225,00 |
| 1 | 4 | OLEO 90 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 2,00 | 192,50 | 385,00 |
| 1 | 5 | ARLA 32 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | SUNENERGY | 15,00 | 57,90 | 868,50 |
| 2 | 1 | ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros – 15W40 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 5,00 | 215,00 | 1.075,00 |
| 2 | 3 | ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA -20 L. | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 3,00 | 199,00 | 597,00 |
| 4 | 1 | ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros – 15W40 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 10,00 | 215,00 | 2.150,00 |



| | | | | | | | | |
|---|----|--|--|----|-----------|-------|--------|----------|
| 4 | 5 | ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA -20 L. | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 3,00 | 249,90 | 749,70 |
| 4 | 6 | ÓLEO DE FREIO DOT-4 DE 500 ML.c/20 latas | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | CX | RADNAQ | 2,00 | 284,00 | 568,00 |
| 4 | 11 | GRAXA PARA ROLAMENTOS- BALDE c/20 Kg. DE 1ª. LINHA | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | PETRONAS | 6,00 | 354,90 | 2.129,40 |
| 4 | 12 | ESTOPA COLORIDA DE 1ª. LINHA DE 35 Kg. | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | FD | ESTOPATEX | 2,00 | 184,90 | 369,80 |
| 4 | 13 | OLEO 90 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 2,00 | 192,50 | 385,00 |
| 4 | 14 | ARLA 32 | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | SUNENERGY | 15,00 | 57,90 | 868,50 |
| 5 | 1 | ÓLEO THF-11 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 L. | CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME | BD | LUCHETTI | 4,00 | 278,00 | 1.112,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 51/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.482,90 (catorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2018.

Alvaro Jesiel de Lima
-Prefeitura de Pedra Bela-

CCM-X Comercio Atacadista De Lubrificantes Ltda - Me
-Pela Detentora da Ata-